



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 5859, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes no Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 26 de 05/05/2016, publicada no DOU de 12/05/2016 e, Considerando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 5541 de 24/10/2018, publicada no DOU de 09/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º SUBDELEGAR COMPETÊNCIA ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças e, nos seus afastamentos e impedimentos, ao seu Substituto legal, para:

I - Conceder, na forma da legislação em vigor:

- a) Gratificação Natalina;
- b) Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar e auxílio-transporte;
- c) Adicional de férias;
- d) Gratificação por encargo ou concurso;
- e) promoção e Progressão funcional
- f) Abono de permanência
- e) Afastamentos elencados no art. 97, da Lei nº 8.112, de 1990;

II - Conceder os benefícios do Plano de Seguridade Social, previstos no art. 185, da Lei nº 8.112, de 1990, abaixo citados:

- a) Auxílio-natalidade;
- b) Salário-família;
- c) Licença para tratamento de saúde;
- d) Licença à gestante, à adotante e licença paternidade;
- e) Licença por acidente em serviço;
- f) Assistência à saúde;
- g) Pensão;
- h) Auxílio-funeral;
- i) Auxílio-reclusão;

III - Conceder as licenças e afastamentos capitulados no art. 81, da Lei nº 8.112, de 1990, abaixo especificadas, observada a competência do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da União -

SIPEC:

- a) Por motivo de doença em pessoa da família;
- b) Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- c) Para o serviço militar;
- d) Para atividades políticas;
- e) Prêmio por assiduidade (inciso V do art. 81, na redação original da Lei nº 8112, de 1990);
- f) Para desempenho de mandato classista;

IV - Autorizar e efetivar os atos de lotação dos servidores, no âmbito da Sede/DF, observado quadro de pessoal definido para cada Unidade;

V - Autorizar a realização de estágios na Sede e assinar os respectivos Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos de Compromisso de Estágio;

VI - Conceder aposentadoria aos servidores da Sede/DF e assinar Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos de Compromisso de Estágio:

VII - Conceder exoneração "a pedido" de cargo efetivo;

VIII - Declarar a vacância de cargo efetivo;

IX - Autorizar servidor público a conduzir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria nº 2267 de 14/12/2016, publicada no DOU de 15/12/2016.

MAURO DE MOURA MAGALHÃES
Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Moura Magalhães, Diretor de Administração e Finanças**, em 12/11/2018, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2082169** e o código CRC **8BDBEFDC**.

II - Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Art. 3º O CIT será composto pelo titular de cada uma das seguintes unidades organizacionais:

I - Corregedoria (CRG), que o coordenará;

II - Ouvidoria (OUV);

III - Secretaria-Geral (SGE); e

IV - Comissão de Ética da ANTAQ (CEA).

§ 1º O CIT poderá designar servidor para exercer a função de Secretário-Executivo do comitê.

§ 2º Os membros titulares do CIT nomearão seus respectivos suplentes por meio de Ordem de Serviço.

Art. 4º Compete ao CIT:

I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando a seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores da ANTAQ com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e

IV - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais unidades organizacionais da ANTAQ.

Art. 5º São atribuições do CIT no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação da Diretoria a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar o Comitê de Governança, Riscos e Controles da ANTAQ, no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na ANTAQ;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na ANTAQ;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela Agência, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade da ANTAQ e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a ANTAQ.

Art. 6º Caberá aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da ANTAQ prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio técnico e administrativo aos trabalhos desenvolvidos pelo CIT.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO OVIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA**

DESPACHO Nº 7, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.001773/2018-34. Fiscalizada: SAMBURÁ APOIO MARÍTIMO LTDA - ME, CNPJ nº 12.337.135/0001-26. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento das infrações tipificadas nos incisos II e III do art. 25 da Resolução nº 2.919/2013-ANTAQ.

RONI PEREZ DE MELLO
Chefe

UNIDADE REGIONAL DE MANAUS-AM

DESPACHO Nº 43, DE 27 DE JULHO DE 2018

Processo nº 50300.007826/2017-40. Fiscalizada: KELLY CARDINALE VIEIRA OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 23.347.799/0001-92. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência e multa pecuniária no valor de R\$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), pelo cometimento, respectivamente, das infrações capituladas no inciso I e no inciso IV do art. 24 da Resolução nº 1.558/2009-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO-SP

DESPACHO Nº 32, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.001615/2018-84. Fiscalizada: ALPHAMAR PORT SERVICES LTDA. CNPJ: 26.935.196/0001-08. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento da infração tipificada no inciso I do art. 35 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

GUILHERME DA COSTA SILVA
Chefe

DESPACHO Nº 33, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.009544/2017-87. Fiscalizada: FABMAR TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA - ME CNPJ: 07.242.412/0001-87. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo cometimento da infração tipificada no inciso II do art. 26 da Resolução Normativa nº 18 /2017-ANTAQ.

GUILHERME DA COSTA SILVA
Chefe

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

PORTARIA Nº 278, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em conformidade com art. 46, inciso II do Regimento Interno Resolução 5.810 de 03/05/2018, fundamentado no que consta no Processo nº 50500.887853/2018-15, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG a competência para assinatura e emissão dos Termos de Anuências concernentes aos processos de retificação de áreas necessários à regularização ou atualização cadastral dos imóveis confrontantes com as faixas de domínio das rodovias federais concedidas.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 5.859, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes no Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 26 de 05/05/2016, publicada no DOU de 12/05/2016 e, Considerando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 5541 de 24/10/2018, publicada no DOU de 09/11/2018, resolve:

Art. 1º SUBDELEGAR COMPETÊNCIA ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças e, nos seus afastamentos e impedimentos, ao seu Substituto legal, para:

I - Conceder, na forma da legislação em vigor:

a) Gratificação Natalina;

b) Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar e auxílio-transporte;

c) Adicional de férias;

d) Gratificação por encargo ou concurso;

e) promoção e Progressão funcional

f) Abono de permanência

e) Afastamentos elencados no art. 97, da Lei nº 8.112, de 1990;

II - Conceder os benefícios do Plano de Seguridade Social, previstos no art. 185, da Lei nº 8.112, de 1990, abaixo citados:

a) Auxílio-natalidade;

b) Salário-família;

c) Licença para tratamento de saúde;

d) Licença à gestante, à adotante e licença paternidade;

e) Licença por acidente em serviço;

f) Assistência à saúde;

g) Pensão;

h) Auxílio-funeral;

i) Auxílio-reclusão;

III - Conceder as licenças e afastamentos capitulados no art. 81, da Lei nº 8.112, de 1990, abaixo especificadas, observada a competência do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da União - SIPEC:

a) Por motivo de doença em pessoa da família;

b) Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

c) Para o serviço militar;

d) Para atividades políticas;

e) Prêmio por assiduidade (inciso V do art. 81, na redação original da Lei nº 8.112, de 1990);

f) Para desempenho de mandato classista;

IV - Autorizar e efetivar os atos de lotação dos servidores, no âmbito da Sede/DF, observado quadro de pessoal definido para cada Unidade;

V - Autorizar a realização de estágios na Sede e assinar os respectivos Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos de Compromisso de Estágio;

VI - Conceder aposentadoria aos servidores da Sede/DF e assinar Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos de Compromisso de Estágio;

VII - Conceder exoneração "a pedido" de cargo efetivo;

VIII - declarar a vacância de cargo efetivo;

IX - Autorizar servidor público a conduzir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria nº 2267 de 14/12/2016, publicada no DOU de 15/12/2016.

MAURO DE MOURA MAGALHÃES

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE E AQUAVIÁRIO

PORTARIA Nº 3.583, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE E AQUAVIÁRIO, DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 684, de 21 de julho de 2017, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 19-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº 268, de 13 de dezembro de 2012, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado do Rio Grande do Sul para o exercício 2018 - 2ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo da Portaria nº. 2002, de 06 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de julho de 2018, seção 1, páginas 101 e 102.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO
ANEXO

Unidade da Federação: RIO GRANDE DO SUL
Processo nº: 50000.040004/2017-55

PROGRAMA DE TRABALHO 2018 - 2ª Alteração
Programa de Trabalho proposto pelo Estado do Rio Grande do Sul
Relação de Empreendimentos
A - Programa de Estudos e Projetos Rodoviários de Engenharia

Rodovia	Detalhamento do trecho	Custo (R\$1,00)
1	RSC-480 Entroncamento ERS-406 (Góio-En) - Erval Grande, nas proximidades do km 5+000. - Escorregamento	1.026.370,00
2	ERS-118 Lami - Hospital Itapuá (118ERS0170,118ERS01)	642.184,00
3	RSC-453/ERS-486 Tainhas - Terra de Areia - ROTA DO SUL (Medidas Compensatórias) Parques Nacionais Aparados da Serra e Serra Geral.	501.538,56
4	RSC-471 Encruzilhada do Sul - Canguiçu Lote II (Medidas Compensatórias do Licenciamento Ambiental) - Parque Estadual de Itapeva	392.002,00
5	ERS-149 Faxinal do Soturno - Estabilização de Taludes	380.000,00
6	ERS-734 Entr. BRS-392 - Rio Grande (Travessia Urbana de Rio Grande)	378.416,44
7	RSC-471 Barros Cassal - Vera Cruz - Santa Cruz do Sul-RS (Medidas Compensatórias) - Reserva Biológica Ibirapuitã.	365.533,00
8	ERS-010 Rodovia do Progresso-Entroncamento BRS-290 (p/Porto Alegre) - Entroncamento ERS-239 (Sapiranga)	317.835,00
9	ERS-430 Tapejara - Charrua e Contorno Leste de Tapejara	300.000,00
10	ERS-342 Entr. BRS-158 (Cruz Alta) - Entr. BRS-285 (Ijuí)	300.000,00
11	ERS-344 Entr. BRS-472 (Contorno de Santa Rosa) - Entr. BRS-472 (p/Três de Maio)	300.000,00
12	ERS-118 Entr. BRS-116 (Sapucaia do Sul) - Entr. BRS-290 (Gravataí) e Ruas Laterais na Travessia Urbana de Esteio e Sapucaia do Sul	300.000,00
13	ERS-110 Entroncamento BRS-285 (Bom Jesus) - Divisa RS/SC (Rio Pelotas),	292.482,00
14	ERS-149 Entr. Ers-348 (A) (p/Ivorá) - Entr. Ers-348 (B) (P/Dona Francisca) às margens do Rio Soturno	266.095,00

